

REGRAS ATUAIS – APOSENTADORIA	REFORMA DA PREVIDÊNCIA – EC 103/2019
<p style="text-align: center;"><b>REGRA GERAL</b></p> <p><b>Idade:</b> 60 anos homem e 55 anos mulher  <b>Tempo Contribuição:</b> 35 anos homem e 30 anos mulher  <b>Cálculo:</b> Integralidade da Média das 80% maiores remunerações  <b>Reajuste:</b> Lei Federal (INSS)</p> <p><b>OBS:</b> Professor tem redução de 05 anos na idade e tempo de contribuição.</p>	<p style="text-align: center;"><b>REGRA GERAL</b></p> <p><b>Idade:</b> 65 anos homem e 62 anos mulher  <b>Tempo Contribuição:</b> Mínimo 25 anos  <b>Cálculo:</b> 60% (+ 2% pra cada ano que ultrapassar os 20 anos de contribuição) da Média das 100% maiores remunerações.  <b>Reajuste:</b> Lei Federal (INSS)</p> <p><b>OBS:</b> Professor tem redução de 05 anos na idade e tempo de contribuição.</p>
<p style="text-align: center;"><b>REGRA GERAL - PROPORCIONAL</b></p> <p><b>Idade:</b> 65 anos Homem e 60 anos mulher  <b>Tempo Contribuição:</b> Mínimo 10 anos de serviço público  <b>Cálculo:</b> Proporcional ao tempo de contribuição. Média das 80% maiores remunerações  <b>Reajuste:</b> Lei Federal (INSS)</p> <p><b>OBS:</b> Professor não tem vantagem.</p>	<p style="text-align: center;"><b>Não existe</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>APOSENTADORIA ESPECIAL INSALUBRE</b></p> <p><b>Idade:</b> Sem exigência de idade  <b>Tempo Contribuição:</b> 25 anos de exposição.  <b>Cálculo:</b> Integralidade da Média das 80% maiores remunerações  <b>Reajuste:</b> Lei Federal (INSS)</p>	<p style="text-align: center;"><b>APOSENTADORIA ESPECIAL INSALUBRE</b></p> <p><b>Idade:</b> 60 anos homem e mulher  <b>Tempo Contribuição:</b> 25 anos de exposição.  <b>Cálculo:</b> Integralidade da Média das 100% maiores remunerações  <b>Reajuste:</b> Lei Federal (INSS)</p>
<p style="text-align: center;"><b>APOSENTADORIA ESPECIAL INSALUBRE</b></p> <p><b>Idade:</b> Sem exigência de idade  <b>Tempo Contribuição:</b> 25 anos de exposição.  <b>Cálculo:</b> Integralidade da Média das 80% maiores remunerações  <b>Reajuste:</b> Lei Federal (INSS)</p>	<p style="text-align: center;"><b>APOSENTADORIA ESPECIAL INSALUBRE - TRANSIÇÃO</b></p> <p><b>Tempo Contribuição:</b> 25 anos de exposição.  <b>Cálculo:</b> Integralidade da Média das 100% maiores remunerações  <b>Reajuste:</b> Lei Federal (INSS)  <b>Sistema de Pontos:</b> Soma da idade, + tempo de exposição + tempo de contribuição = 86 pontos</p>
<p style="text-align: center;"><b>APOSENTADORIA POR DEFICIÊNCIA</b> Somente judicial</p>	<p style="text-align: center;"><b>APOSENTADORIA POR DEFICIÊNCIA</b></p> <p><b>Idade:</b> Sem exigência de idade mínima.  <b>Tempo de contribuição:</b> 25 anos de contribuição se homem e 20 anos de contribuição se mulher, no caso de deficiência grave.  29 anos de contribuição se homem e 24 anos de contribuição se mulher, no caso de deficiência moderada.  33 anos de contribuição se homem e 28 anos de contribuição se mulher, no caso de deficiência leve.</p>

<p><b>REGRA DE TRANSIÇÃO – ART. 6º DA EC 41/2003</b>  <b>Idade:</b> 60 anos homem e 55 anos mulher  <b>Tempo Contribuição:</b> 35 anos homem e 30 anos mulher  <b>Serviço Público:</b> 20 anos  <b>Cálculo:</b> Remuneração do cargo efetivo  <b>Reajuste:</b> Paridade  <b>Ingresso:</b> Anterior a 31/12/2003.  <b>OBS:</b> Professor tem redução de 05 anos na idade e tempo de contribuição.</p>	<p>Revogado</p> <p><b>REGRA DE TRANSIÇÃO</b></p>
<p><b>REGRA DE TRANSIÇÃO – ART. 3º DA EC 47/2005</b>  <b>Idade:</b> 60 anos homem e 55 anos mulher  <b>Tempo Contribuição:</b> 35 anos homem e 30 anos mulher  <b>Serviço Público:</b> 25 anos  <b>Cálculo:</b> Remuneração do cargo efetivo  <b>Reajuste:</b> Paridade  <b>Ingresso:</b> Anterior a 16/12/1998.  <b>OBS:</b> Professor não tem vantagem  <b>OBS:</b> Para cada um ano que exceder o tempo de contribuição, diminui um ano na idade.</p>	<p><b>REGRA DE TRANSIÇÃO</b>  <b>Idade:</b> 61 anos homem e 56 anos mulher  <b>Tempo Contribuição:</b> 35 anos homem e 30 anos mulher  <b>Serviço Público:</b> 20 anos  <b>Cálculo:</b>  <b>Servidores que ingressaram após 31/12/2003.</b>  Calculo através de média aritmética dos 100% dos maiores salários de contribuição.  <b>Servidores que ingressaram até 31/12/2003.</b>  Remuneração do cargo efetivo.  <b>Reajuste:</b>  <b>Servidores que ingressaram após 31/12/2003.</b>  Lei Federal (INSS)  <b>Servidores que ingressaram até 31/12/2003.</b>  Paridade  <b>Pedágio:</b> 100%. (Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta emenda à Constituição, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição).  <b>OBS:</b> Professor tem redução de 05 anos na idade e tempo de contribuição.</p>
<p><b>REGRAS ATUAIS – PENSÃO</b></p>	<p><b>REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PENSÃO</b></p>
<p><b>Cálculo:</b> Remuneração do cargo efetivo ou da aposentadoria.  <b>Direito à percepção para cônjuge ou companheiro:</b> vitalício.</p>	<p><b>Cálculo Servidor Aposentado:</b> 60% do valor da aposentadoria, acrescido de 10% por dependente com limite máximo de 100%.  <b>Cálculo Servidor Ativo:</b> Mesmo cálculo caso o servidor fosse aposentar. Média das 100% maiores remunerações. Na média é realizado o cálculo de 60% da média para servidores com 20 anos de contribuição ou menos e 60% + 02% para cada ano de contribuição que exceder os 20 anos de contribuição.  60% do valor encontrado no cálculo acima, acrescido de 10% por dependente com limite máximo de 100%.  <b>Direito à percepção para cônjuge ou companheiro:</b>  I - três anos, com menos de vinte e dois anos de idade;  II - seis anos, entre vinte e dois e vinte e sete anos de idade;</p>

	III - dez anos, entre vinte e oito e trinta anos de idade; IV - quinze anos, entre trinta e um e quarenta e um anos de idade; V - vinte anos, entre quarenta e dois e quarenta e quatro anos de idade; VI - vitalícia, com quarenta e cinco ou mais anos de idade.
<b>REGRAS ATUAIS - CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>REFORMA DA PREVIDÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO</b>
14% do que exceder o teto do INSS.	14% do que exceder 01 (um) salário mínimo.